



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A EMPRESA **H.F. VAZ - EPP**, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H.F. VAZ - EPP**, com sede em Novo Repartimento – PA, na Av. Beija Flor Qd. 26 lote 05, Bairro Uirapuru, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.858.050/0001-31 e Inscrição Estadual nº 15.180.437-0, neste ato representada por Proprietário, Sr HERNANDES FREITAS VAZ, CPF nº 305.129.132-34, RG nº 2041688 SSP/PA, residente e domiciliado à Tv. W 4 Quadra 20, Bairro Cohab – Tucuruí - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-020-15, processo nº 047/15-CPL-PMBB**, homologado em **21/09/2015**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato, a contratação da empresa acima qualificada, para **fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMADS e Programa IGD/Bolsa Família, conforme descrições, quantidades e preços constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, e ainda proposta da contratada na licitação, conforme abaixo transcrita:

LOTE 01 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Arquivo ofício em aço com 4 gavetas para pastas suspensa. MARCA PANDIM/MODELO AP OF 4 E	UND.	11	515,00	5.665,00
Valor Global do Lote 01					5.665,00

LOTE 02 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



2	Armário em aço com duas portas e três prateleiras MARCA PANDIM/MODELO AP 408 SLM	UND.	8	500,00	4.000,00
Valor Global do Lote 02					4.000,00

LOTE 04 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Mesa gerente estrutura em aço e tampo em MDF. Medindo (comp x larg. X alt.) 1,500 x 0,70 x 0,70 com 3 (três) gavetas. MARCA PANDIM/MODELO MX 150	UND.	6	350,00	2.100,00
Valor Global do Lote 04					2.100,00

LOTE 05 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
5	Refrigerador/Geladeira. Capacidade líquida Refrigerador: 203 litros; Freezer: 60 litros; Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 263; Cor Branco; Grades removíveis; Porta laticínios; Prateleiras de vidro temperado; Recipiente para guardar gelo; Prateleiras reguláveis; Iluminação interna; Gaveta; Degelo automático; Pés niveladores; Controle de temperatura; Voltagem 110V e 220V (não é bivolt). MARCA ELETROLUX/MODELO RDE 33	UND.	5	1.500,00	7.500,00
Valor Global do Lote 05					7.500,00

LOTE 06 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	Cadeira secretaria, fixa pé palito estofada com revestimento em tecido. MARCA CAVALETTI/MODELO 1001	UND.	15	160,00	2.400,00
Valor Global do Lote 06					2.400,00

LOTE 07 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
7	Cadeira secretaria, estofada, revestimento em tecido, giratoria, S/BÇO, com rodizio. MARCA CAVALETTI/MODELO 4004	UND.	8	250,00	2.000,00
Valor Global do Lote 07					2.000,00

LOTE 08 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



8	Cadeira tipo poltrona de plástico. MARCA SOL	UND.	100	50,00	5.000,00
Valor Global do Lote 08					5.000,00

LOTE 09 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	Câmera Digital Smart DV180F 16.2MP - Touch Screen 2,7" Zoom Óptico 5x Panorâmica. MARCA SAMSUNG/MODELO EC ST 150	UND.	5	400,00	2.000,00
Valor Global do Lote 09					2.000,00

LOTE 10 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	AR CONDICIONADO DE JANELA. Capacidade de Refrigeração (BTUs) 7.500 BTUs; Compressor Rotativo; Consumo (Kw/h) 15,8Kw/h; Potência (w) 754w; Vazão de ar 335 m³/h; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Pannel eletrônico; Controle de temperatura; Cor Branco; Voltagem 110V e 220V (não é bivolt). MARCA SPRINGER/MODELO 7500	UND.	12	930,00	11.160,00
Valor Global do Lote 10					11.160,00

LOTE 12 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	Microfone com Fio de Mão MARCA TSI/MODELO 580 SW	UND.	5	100,00	500,00
Valor Global do Lote 12					500,00

LOTE 13 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	Cadeira auditorio tipo Longarina para 5 (Cinco) lugares, estrutura em aço, com assentos e encosto estofados, revestimento em courvin. MARCA CAVALETTI/MODELO 4009 START	UND.	8	850,00	6.800,00
Valor Global do Lote 13					6.800,00

LOTE 14 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



14	Ventilador de coluna, bivolt, medindo 40cm MARCA AMVOX/MODELO 1640	UND.	10	100,00	1.000,00
Valor Global do Lote 14					1.000,00

LOTE 15 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
15	Mesa para reunião, retangular para 6 lugares, confeccionada em MDF 2.30M COR MOGNO MARCA AVANTI/MODELO 106	UND.	2	820,00	1.640,00
Valor Global do Lote 15					1.640,00

LOTE 16 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
16	Conjunto mesa com 4 (quatro) cadeiras, de plástico, infantil. MARCA PLASUTIL/MODELO 7016	JG	5	100,00	500,00
Valor Global do Lote 16					500,00

LOTE 17 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
17	Armário em aço, para cozinha com 06 portas, contendo 03 (três) gavetas que auxiliam na organização dos utensílios da cozinha. Disposição de prateleiras para distribuição dos utensílios dentro do móvel. MARCA ITATIAIA/MODELO IG3 G4	UND.	5	1.190,00	5.950,00
Valor Global do Lote 17					5.950,00

LOTE 18 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
18	Condicionador de ar tipo split, 9.000 Btus MARCA ELETROLUX/MODELO SPLIT	UND.	4	1.450,00	5.800,00
Valor Global do Lote 18					5.800,00

LOTE 19 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



19	<p>PROJETOR DATASHOW. -Sistema de Projeção: 3LCD, a tecnologia 3-chip; -Método de Projeção: Frontal / traseira / montagem do teto; - Método de condução: TFT de poli-silício Active Matrix; - Número de pixels: 480.000 pontos (800 x 600) x 3; - Cor Brilho (Cor de Saída): 2700 lumes; - Branco Brilho: 2700 LUMES; - Resolução Nativa: 800 x 600 (SVGA); - Tamanho (Distância projetada): 30 "a 350" (0,88-10,44 m); - USB Plug and Play: Projetor é compatível com computadores PC e Mac; - Contraste: Até 10000:1; - Reprodução de Cor: Até 1 bilhão de cores; - Entrada de Sinal: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; - Speaker: 5 W mono; - Temperatura de Operação: 41° a 95° F (5° a 35° C); - Tensão de Alimentação: 100 - 240V \pm 10%, 50/60 Hz AC; - Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2) - 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA +), 1440 x 900 (WXGA +). Lampada: Tipo 200 W UHE; Vida -Modo ECO: Até 6000 horas; Vida Modo Normal: Até 5000 horas. Correção de Keystone: - Automática: Vertical: \pm 30 graus; - Slider: Horizontal: \pm 30 graus. Lente de Projeção, tipo foco manual; F-number: 1,44; - Distância focal: 16,7 milímetros; - Zoom: Zoom digital 1,0-1,35. Desempenho de Exibição: - NTSC: 480 linhas; - PAL: 576 linhas; - Vídeo computador / Componente: D-sub de 15 pinos x 2; - HDMI x1; - S-Video: Mioni DIN x 1; - Vídeo composto: RCA (Amarelo) x 1; - Áudio em RCA x 1 (L e R), Mini-estéreo x 2; - Conector USB: Tipo B x 1 (controle de exibição USB, áudio e mouse); - Conector USB: Tipo A x 1 (para memória USB, câmera de documentos USB, LAN sem fios); - Saída de áudio: Mini estéreo x 1; - Monitor Out: D-sub de 15 pinos x 1; - Serial: RS-232c x 1; - Consumo de Energia: - Modo ECO: 234 W; - Modo normal: 283 W; - Comunicação sobre: ??2,9 W Standby; - Comunicação off: 0,36 W Standbt; - Segurança: Security anchor bar; - Estilo Kensington provisão de bloqueio; - Cadeado; - Controle remoto: - Controla: Brilho, contraste, matiz, saturação, nitidez, sinal de entrada, sync, rastreamento, posição, temperatura de cor, volume; - Ângulo de Operação: Direita / Esquerda: \pm 30 graus; - ângulo de operação Superior / Inferior: \pm 15 graus. MARCA EPSON/MODELO S-17</p>	UND.	2	2.000,00	4.000,00
Valor Global do Lote 19					4.000,00

LOTE 20 - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL



20	FOGÃO A GÁS - Confeccionado em Chapa de aço e vidro, com 4 (quatro) Queimadores, Capacidade de forno (lts) 56L, acendimento automático, forno autolimpante, luz de forno, trava de segurança, pés niveladores, porta fria, revestimento do frono em lã de vidro, na cor branco. MARCA NEW UP	UND.	5	470,00	2.350,00
Valor Global do Lote 20					2.350,00
Valor Global dos lotes					70.365,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial PP-CPL-020-15 - Processo nº 047/15-CPL/PMBB;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- Os produtos serão requisitados através de emissão de ORDEM DE COMPRA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Programa IGD/Bolsa Família, no período de até 60 (sessenta) dias.

3.2- Os produtos requisitados serão entregues em até **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

3.3- **O local para entrega dos produtos será na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.**

3.4- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículos e condições adequadas.

3.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital de licitação e no presente Contrato.



3.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

3.8- Os materiais que não apresentarem dentro das especificações requeridas, serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

4.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por um período de **60 (sessenta) dias**, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na cláusula primeira deste Contrato.

6.2- Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

6.3- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, salvo eventuais alinhamentos que se façam necessários, obedecidas as disposições da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 70.365,00** (Setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

7.2- O valor deste contrato será empenhado nas seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal vigente:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
1020.1008.122.0019.2035 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.	24.425,00
2050.1008.244.0023.2076 - Aplicação de Recursos do IGA/Bolsa Família / 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.	45.940,00
Total	70.365,00



CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a solicitação efetivamente executada, cumpridos os seguintes requisitos:

8.1.1- Apresentação de Nota Fiscal / Fatura em nome de:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70;

ou

b) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, CNPJ nº 19.278.572/0001-65.

8.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos à Dívida Ativa da União e INSS;

8.1.3- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

8.3- Para fins de pagamento, de acordo com o subitem (8.1) acima à Conta Corrente da CONTRATADA é a seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:24987-4

BANCO:BRASIL

AGÊNCIA Nº:1161-4

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1- São responsabilidades da CONTRATADA:



11.1.1- O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

11.1.2- O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

11.1.3- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

11.1.4- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contratado;

11.1.6- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7- Substituir os materiais avariados no prazo estabelecido neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

11.1.8- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.9- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais;

11.1.10- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

11.2- São responsabilidades da CONTRATANTE:

11.2.1- Receber os materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Oitava do presente contrato.

11.2.3- Fiscalizar a execução do presente Contrato.

11.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos



prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1- advertência;

13.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

13.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

13.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.3 desta cláusula;

13.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 13.1, subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.1.6.2- da sanção estabelecida no item 13.1, subitem 13.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

13.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

13.4- As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



13.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

14.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Bairro Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco- PA.

15.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.4- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

15.4.1- O aplicativo que a CONTRATADA deverá utilizar para esse fim é o "ASSINADOR LIVRE", o qual está disponibilizado para "download" no site: www.breubranco.pa.gov.br, conforme INFORME nº 001/2015-SEMAD, publicado em 19/02/15.



15.5- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.6- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 22 de Setembro de 2015.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

ADIMILSON LUIS MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA:

HERNADES FREITAS VAZ
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: